



**prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024  
CNPJ – 24.212.862/0001-46

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

**PREÂMBULO**

**EDITAL DE PREGÃO N° 064/031-2021.**

**PROCESSO N° 064/031-2021.**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 05 DE MAIO DE 2021.**

**HORÁRIO: 08:00:00.**

**LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS – Sala do Setor de Licitações.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS**, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 064/031-2021**, do tipo **Menor Preço por Item**, objetivando a Contratação de empresa com veículos destinados ao transporte de pacientes em tratamento de hemodiálise que precisam se deslocarem do meio rural para a sede do município, que será regido pelo decreto municipal 024/2007 e pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pela Lei Complementar nº 027 de 16 de dezembro de 2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e as disposições da Lei Complementar nº. 123/06 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada após o credenciamento que será na sala de Licitações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS-MG**, sito a Rua Tácito de Freitas Costa, 846 Cidade Alta, telefone (38) 3824-1356, iniciando-se no dia **05 DE MAIO DE 2021**, às **08:00:00 horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

**Obs.: Em virtude da necessidade de minimizar as possibilidades de contágio e propagação do NOVO CORONAVIRUS, a sessão de abertura e julgamento do presente certame, poderá ser realizada em Praça Pública, frente ao prédio da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas/MG. SERÁ EXIGIDA A UTILIZAÇÃO DE MÁSCARA DE PROTEÇÃO. Contamos com a compreensão de todos.**



**Refeição Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024  
CNPJ – 24.212.862/0001-46

**I - DO OBJETO:**

1.1 - A presente licitação tem por objeto Contratação de empresa com veículos destinados ao transporte de pacientes em tratamento de hemodiálise que precisam se deslocarem do meio rural para a sede do município, conforme descrição do **Anexo I – Planilha de Especificações/Modelo de Proposta e Minuta de Contrato (Anexo II)**.

1.2 – Observações:

1.2.1- A contratada deverá acatar as normas de funcionamento do Programa da Secretaria Municipal de Saúde e com o Código de Transito Brasileiro, bem como o acompanhamento e coordenação da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2.2- As viagens serão realizadas diariamente, de acordo com o cronograma da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2.3- A proposta de preço deverá ser apresentada em formulário próprio do licitante, ou através do preenchimento de formulário fornecido pela Administração.

1.2.4- O licitante deverá cotar o preço por km de serviço prestado, devendo constar também o valor em R\$ total.

**II - DA PARTICIPAÇÃO:**

**2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que se enquadrem na Lei Complementar nº 027 de 16 de dezembro de 2009 (lei municipal que dispõe sobre a instituição da lei geral municipal da microempresa e empresa de pequeno porte no município de Rio Pardo de Minas – MG, e dá outras providências), em consonância com o disposto no artigo 170, Inciso IX, da Constituição Federal e os dispositivos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e preencham as condições de credenciamento constantes deste Edital.**

**2.2.** Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Rio Pardo de Minas.

**2.3. A Contratada deverá cumprir com a cota de aprendiz a que está obrigada (artigo 429 e seguintes da CLT).**

**III – DOS ENVELOPES PARA PARTICIPAÇÃO.**

3.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis respectivamente, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente e todos os dados que identifique a empresa, os seguintes dizeres:

**Envelope nº 1 – Proposta  
Processo nº 064/2021  
Pregão nº 031/2021**



**prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024  
CNPJ – 24.212.862/0001-46

**Envelope nº 2 – Habilitação**  
**Processo nº 064/2021**  
**Pregão nº 031/2021**

3.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

**IV - DA PROPOSTA**

**4.1 - O Anexo I – Modelo de Proposta Comercial** poderá ser utilizado para a apresentação da **Proposta**, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal da licitante. A proposta será distinta por cada linha, no mesmo envelope.

**4.1.1** – Será aceita a proposta comercial em impresso próprio da empresa licitante, desde que feita em modelo afeiçãoado ao Anexo I – Modelo de Proposta Comercial.

**4.2-** Deverá estar consignado na proposta:

**4.2.1-** a razão social e o CNPJ do Proponente, endereço e data;

**4.2.2-** respectivos preços em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação.

**4.2.2.1** – Não será admitida atualização de valores ou pagamentos a maior sobre o valor da proposta vencedora, por conta da inclusão dos encargos previsto no item 4.2.2, após a adjudicação.

**4.2.3-** Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

**4.3** – Deverá ser apresentado em separado, no ato da contratação, a discriminação dos gastos que justifiquem o valor da proposta, como valor do combustível, manutenção tributos e outros.

**4.3.1** - Caso não seja apresentada a planilha, a Administração não se responsabilizará por prejuízo quando dos reajustes ou contraprestações que sejam decorrentes de reequilíbrio, atualização ou aumento de despesas, em separado, que venham a incidir sobre a prestação do objeto.

**4.3.2** – Poderá a qualquer momento ser requisitada a planilha, não sendo impedido o licitante de participar do certame ou assinar o contrato, caso esta não seja apresentada.



**Refeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

4.4 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

**V – DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO**

5.1 – CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

5.1.1 - PESSOA JURÍDICA.

5.1.1.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.1.1.2 - Tratando-se de representante estatutário legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.1.1.3 – Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.2 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação.

5.3 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.4 - Na hipótese da licitante não apresentar Representante (Legal ou Procurador) ou esse não se credenciar, a Licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração.

**VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO  
ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

6.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (conforme anexo III) e declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou micro empreendedor individual (conforme anexo VII) ao Edital, deverão ser apresentadas fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

**VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA  
HABILITAÇÃO”**

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

- Comprovação de habilitação jurídica através da apresentação de **um dos documentos** a seguir: **a)** registro comercial, no caso de empresa individual; **b)** ato



**refeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024  
**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

<p>constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; <b>c)</b> inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; <b>d)</b> decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; <b>e)</b> certificado da condição de micro empreendedor individual quando se tratar de micro empreendedor individual. <b>Obs: NA HIPÓTESE DE UM DOS DOCUMENTOS RELACIONADOS ACIMA TER SIDO APRESENTADO NA FASE DE CREDENCIAMENTO, FICA A LICITANTE DESOBRIGADA DE APRESENTÁ-LO NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.</b></p>
<p>➤ Certidão Negativa de Falência e concordata expedida pelo Cartório Distribuidor competente da Comarca, sede da licitante, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data marcada para a sessão pública constante do preâmbulo deste Edital.</p>
<p>➤ Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.</p>
<p>➤ Prova de Regularidade FGTS.</p>
<p>➤ CND secretaria da Receita Federal inclui CND Certidão da Dívida Ativa da União.</p>
<p>➤ Certidão negativa de Débitos Estaduais,</p>
<p>➤ Certidão negativa de Débitos Municipais, expedida pela Fazenda do Município no qual é situada a licitante.</p>
<p>➤ Alvará de Licença para Localização e Funcionamento;</p>
<p>➤ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas</p>
<p>➤ Declaração expressa fornecida pelo representante legal da licitante, ou por quem detenha poderes para tanto, devidamente assinada, da inexistência de circunstância ou fato superveniente que a impeça de participar do processo licitatório.</p>
<p>➤ Declaração expressa, devidamente assinada do representante legal da licitante, ou procurador, por instrumento público ou particular, de que conhece e está de acordo com todos os termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.</p>

## 7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.2.1 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.2.2 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, devendo apresentar toda documentação exigida, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob as penas da lei, nos termos dos artigos 42 e 43, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 123/06.

## VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.1.1 - O Pregoeiro realizará o Credenciamento das interessadas, as quais deverão: comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e



**refeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024  
CNPJ – 24.212.862/0001-46

lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame; e apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

8.2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III, ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

8.3.1 – Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

8.3.2 – Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

8.3.3 - que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital

8.3.4 - Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

8.3.5 – Sejam evidentemente inexequíveis em comparação ao valor praticado no mercado, que possam dar consequência a falhas na prestação do serviço;

8.4 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.5 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.6 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.6.1 – Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

8.6.2 – Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).

8.6.3 – No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.7 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.8 - O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.9 - Os lances deverão ser formulados por item em km a ser rodado, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução





**refeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

mínima, que será estipulada pelo pregoeiro no ato do pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

8.9.1 - O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

8.10 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, com exceção da melhor proposta.

8.11 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.12 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.13 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.14 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.15 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

8.15.1 - substituição e apresentação de documentos, ou

8.15.2 - verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.16 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.16.1 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.17 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no sub item nº 7.1 o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Rio Pardo de Minas/MG.

8.18 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.19 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as



**prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

**IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

9.1 - No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - A adjudicação será feita dos itens ou lotes do objeto.

**X – DA DOTACÃO ORÇAMENTÀRIA**

<b>Dotação</b>	<b>Ficha</b>
09.01.03.10.302.15.2062.33903900	486
09.01.03.10.302.15.2062.33903900	487
09.01.03.10.302.15.2062.33903900	488

**XI - DA CONTRATAÇÃO**

11.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante emissão da ordem de início de serviço.

11.2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal de **Rio Pardo de Minas/MG**, junto à Divisão de Licitações e Contratos para assinatura do contrato, quando deverá fazer apresentação da CNH na categoria exigida do condutor, bem como CRLV/2021 ou CRLV/2020 com respectivos comprovantes de pagamento de impostos e taxas exercício 2021. O ano de fabricação do veículo deverá ser a partir de 2008 (dois mil e oito).

11.3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 11.1, ou se recusar a assinar o contrato, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.

**XII - DAS SANCÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**





**prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

12.1- Pela inexecução total parcial do contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

12.1.1- advertência por escrito;

12.1.2 – em caso de descumprimento total da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato;

12.1.3- suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 05 (cinco) anos, conforme na forma do art.7º da Lei n.º 10.520/02;

12.1.4- rescisão do termo de contrato;

12.1.5 - Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez) por cento sobre o valor estimado da contratação;

12.1.6 - Manter comportamento inadequado durante o Pregão, após advertência pelo Pregoeiro, com posterior registro em ata: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

12.1.7 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05(cinco) anos e multa de 10% (dez) por cento sobre o valor estimado da contratação.

12.2 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.1.1 - - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

13.1.2 - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

13.2 - O resultado do presente certame será divulgado no pela Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas/MG.

13.3 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sede da Prefeitura Municipal de **Rio Pardo de Minas/MG**, situada à Rua Tácito de Freitas Costa, 846 – Cidade Alta, após a celebração do contrato.



**Refeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

13.4 - Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

13.4.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 dia útil.

13.4.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13.5 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

13.6 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Planilha de Especificações;

Anexo II – Minuta de Contrato;

Anexo III – Modelo de declaração de pleno atendimento ao edital;

Anexo IV – Modelo de Credenciamento;

Anexo V - Minuta de declaração de inexistência de fatos supervenientes;

Anexo VI – Modelo declaração de acordo com edital e seus anexos;

Anexo VII – Modelo declaração de enquadramento ME, EPP ou Micro Empreendedor Individual.

13.7 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de **Rio Pardo de Minas/MG**.

13.8 – As eventuais dúvidas dos interessados poderão ser dirigidas à Comissão de Licitação através do fax n.º 038.3824-1356.

**RIO PARDO DE MINAS, 13 de abril de 2021.**

---

Deolino José dos Santos  
Pregoeiro Oficial

De Acordo:

---

Henrique Eduardo Marques D'Angelis  
OAB/MG nº 160015



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024  
CNPJ – 24.212.862/0001-46

**ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO DE TRANSPORTE PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 064/031-2021**

Contrato que entre si fazem a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS - MG, CNPJ 24.212.862/0001-46, situada na Rua Tácito de Freitas Costa, 846 – Cidade Alta, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ASTOR JOSÉ DE SÁ, doravante denominada CONTRATANTE e de outro a empresa \*\*\*\*\* com sede à Rua/Av \*\*\*\*\* nº \*\*\*\* CNPJ: \*\*\*\*\* representada pelo Sr. \*\*\*\*\* residente e domiciliado à \*\*\*\*\* CPF Nº \*\*\*\*\* , portador do RG nº \*\*\*\*\* , doravante denominado CONTRATADO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

O objeto do presente é a Contratação de empresa com veículos destinados ao transporte de pacientes em tratamento de hemodiálise que precisam se deslocarem do meio rural para a sede do município.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

Este contrato é firmado entre as partes, tendo seu início no dia ..... e término no dia ....., podendo ser prorrogado mediante termo aditivo observado a legislação aplicável à matéria.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente, por excepcional interesse Público.

**CLÁUSULA QUARTA:**

A presente despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária nº.:

<b>Dotação</b>	<b>Ficha</b>
09.01.03.10.302.15.2062.33903900	486
09.01.03.10.302.15.2062.33903900	487
09.01.03.10.302.15.2062.33903900	488

**CLÁUSULA QUINTA:**

Pela prestação dos serviços a Contratante pagará ao Contratado a importância de R\$ \*\*\*\*\* (\*\*\*\*\* ) por km percorrido no valor total de R\$ .....(.....) que serão definidas em relatórios emitidos mensalmente pela Secretaria de Saúde, deduzidos os impostos e as contribuições exigíveis por lei.



**refeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

**CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:**

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da sua proposta;
- b) Pagar a CONTRATADA o valor resultante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 031/2021 - Tipo Menor Preço do Item, na forma e nos prazos estabelecidos neste termo de contrato;
- c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na Prestação dos Serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- d) Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Cumprir os prazos estipulados;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- c) Executar a Prestação dos Serviços em obediência às especificações técnicas e as condições estabelecidas pelo Edital e substituí-lo ou adequá-los, no prazo estipulado e às suas expensas, estando em desacordo com as especificações;
- d) Comprovar, sempre que solicitada pela CONTRATANTE, à quitação das obrigações trabalhistas e tributárias;
- e) Responsabilizar-se, integralmente, pela Prestação dos Serviços até sua finalização, respondendo por todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta e indiretamente na prestação do objeto;
- f) Indicar a CONTRATANTE o nome de seu preposto ou empregado para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato;
- g) Manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

8.1- Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

8.1.1- advertência por escrito;

8.1.2 – em caso de descumprimento total da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato;

8.1.3 - suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 05 (cinco) anos, conforme na forma do art.7º da Lei n.º 10.520/02;

8.1.4 - rescisão do termo de contrato;

8.1.5 – Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor do serviço, limitada há 15 dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual completa.



**prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024  
CNPJ – 24.212.862/0001-46

**CLÁUSULA NONA: DOS REAJUSTES**

9.1 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que fizerem necessárias no objeto do presente contrato até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato atualizado, conforme art. 65 da lei 8666/93.

9.2 – Poderá ser requisitado da contratada, a discriminação dos gastos que justifiquem o valor da proposta, como valor do combustível, manutenção tributos e outros.

9.2.1 - Caso não seja apresentada a planilha, a Administração não se responsabilizará por prejuízo quando dos reajustes ou contraprestações que sejam decorrentes de reequilíbrio, atualização ou aumento de despesas, em separado, que venham a incidir sobre a prestação do objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O veículo a ser utilizado na prestação dos serviços será um\*\*\*\*\* com capacidade para \*\*\*\*\*, placa \*\*\*\*\*, e deverá atender a todas as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e de tais como: **TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE** cumprir rigorosamente o que determina o cronograma, fazer o transporte extra quando solicitado pela secretaria, priorizando os horários das secretarias correspondentes.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

O estado de conservação do veículo deverá estar de acordo com o Código de Transito Brasileiro.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

Correrá por conta do CONTRATADO, a manutenção do veículo, bem como qualquer reposição de peças e reparos em geral, devendo manter um motorista devidamente habilitado e em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro lei 9503/97 art. 138 e apresentar vistoria emitida por órgão competente a cada seis meses.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

Na execução dos serviços, os danos e prejuízos causados a terceiros serão de inteira responsabilidade da Contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Será de inteira responsabilidade da Contratada todos os danos eventualmente causados ao Patrimônio Público Municipal, não sendo tal medida justificadora de suspensão, paralisação ou interrupção do contrato. Tais danos poderão, se for o caso, serem cobrados por via judicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

Não haverá qualquer vinculação trabalhista entre a Contratante e o Contratado.



**Refeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024  
CNPJ – 24.212.862/0001-46

**CLAUSULA DÉCIMA SEXTA:**

O presente instrumento foi lavrado em decorrência do processo licitatório pregão presencial Nº **064/031-2021** e rege-se pelas normas da Lei 8.666/93 e suas modificações, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

Fica convencionada a multa de 10% (dez por cento) do valor mensal do presente contrato que será paga pela parte que infringir qualquer das cláusulas deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

As partes elegem o Foro da Comarca de Rio Pardo de Minas, como único competente para dirimir as questões oriundas deste Contrato.

Desta forma, estando justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Rio Pardo de Minas, \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\* de 2021.

\_\_\_\_\_  
ASTOR JOSÉ DE SÁ  
Município de Rio Pardo de Minas

\_\_\_\_\_  
Ranunce Santana Rocha  
Secretária Municipal de Saúde

\_\_\_\_\_  
Contratada CNPJ

Testemunha \_\_\_\_\_  
CPF:

Testemunha \_\_\_\_\_  
CPF:





**refeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024  
CNPJ – 24.212.862/0001-46

**ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/031-2021  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO  
ATENDIMENTO.**

A empresa \_\_\_\_\_, cadastrada no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com endereço à \_\_\_\_\_ por intermédio do seu representante ou procurador declara ao Município de **RIO PARDO DE MINAS** que atende a todas as condições de habilitação no processo licitatório nº **064/2021**, Edital de Pregão nº **031/2021** **que se compromete a prestar os serviços que lhe forem adjudicados conforme a descrição do Anexo I deste edital, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta**, e, também declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

**A Contratada cumprirá com a cota de aprendiz a que está obrigada (artigo 429 e seguintes da CLT).**

Local e data : \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante legal



**prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024  
CNPJ – 24.212.862/0001-46

**ANEXO IV – PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/031-2021  
MODELO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_,  
com \_\_\_\_\_ sede \_\_\_\_\_ à  
\_\_\_\_\_  
neste ato representada pelo Sr.  
\_\_\_\_\_, inscrito no  
CPF sob o nº \_\_\_\_\_, detentor de amplos  
poderes para nomeação de representante que lhe faça às vezes para fins  
licitatórios, confere-os à \_\_\_\_\_,  
portador da cédula de identidade \_\_\_\_\_,  
com o fim específico de representar a outorgante perante a **PREFEITURA  
MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS-MG**, no pregão presencial nº  
**064/031-2021**, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e  
oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas,  
contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar  
compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o  
bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data : \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Outorgante (reconhecer firma)

\_\_\_\_\_  
Outorgado



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024  
CNPJ – 24.212.862/0001-46

**ANEXO V**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS  
SUPERVENIENTES**

**DECLARAÇÃO DE APTIDÃO PARA LICITAR**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, portador de CPF nº \_\_\_\_\_, residente a \_\_\_\_\_, declara junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas / MG, em cumprimento as exigências do Edital Pregão Presencial nº **064/031-2021** destinado a Contratação de empresa com veículos destinados ao transporte de pacientes em tratamento de hemodiálise que precisam se deslocarem do meio rural para a sede do município, que até a presente data não existe fato superveniente a sua habilitação e que não se encontra em situação de inadimplência ou impedida de licitar, nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de fornecedores de quaisquer órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

Local e data:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024  
CNPJ – 24.212.862/0001-46

**ANEXO VI – PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/031-2021**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ACORDO COM EDITAL E  
ANEXOS**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede à  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº  
\_\_\_\_\_, representada por  
\_\_\_\_\_, portador de CPF nº  
\_\_\_\_\_, residente a  
\_\_\_\_\_, declara junto a Comissão Permanente  
de Licitação da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas / MG, em  
cumprimento as exigências do Edital Pregão Presencial nº **064/031-2021**  
destinado a contratação de empresa com veículos destinados ao transporte  
de pacientes em tratamento de hemodiálise que precisam se deslocarem do  
meio rural para a sede do município, de que conhece e está de acordo com  
todos os termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável



**prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024  
CNPJ – 24.212.862/0001-46

**ANEXO VII- DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE OU MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 064/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021**

....., inscrito  
no CNPJ nº ....., por intermédio de seu  
representante legal o(a) Sr. (a)  
....., portador  
da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº  
....., DECLARA, sob as penas da Lei tratar-se  
de MICROEMPRESA(ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP OU  
MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL), fazendo jus ao tratamento  
diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/2006 e suas  
alterações.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

**MUNICIPIO DE RIO PARDO DE MINAS**  
**PROPOSTA COMERCIAL**

<b>Empresa/Nome:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>CNPJ/CPF:</b>	
<b>Telefone(s):</b>	
<b>Nº Processo:</b>	0064/0031
<b>Tipo Licitação:</b>	Menor Preço
<b>Balizamento:</b>	Por Item
<b>Modalidade:</b>	Pregão Presencial
<b>Data Abertura:</b>	05/05/2021 08:00:00
<b>Objeto:</b>	Contratação de empresa com veículos destinados ao transporte de pacientes em tratamento de hemodiálise que precisam se deslocarem do meio rural para a sede do município

**Favor preencher somente a coluna de Valor Unitário e a coluna de marca, as colunas de amarelo claro.**

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal	Marca
0001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VEÍCULO 04 (QUATRO) PORTAS, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 04 (QUATRO) PASSAGEIROS MAIS MOTORISTA, COM AR-CONDICIONADO QUENTE E FRIO, O VEÍCULO DEVE ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO, REVISADO EM CONFORMIDADE COM CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO VIGENTE, SERÁ DESTINADO AO TRANSPORTE DE PACIENTES RESIDENTES NO MEIO RURAL QUE NECESSITAM DE LOCOMOÇÃO ATÉ A SEDE DESTE MUNICÍPIO. COMBUSTÍVEL, MOTORISTA COM HABILITAÇÃO NA CATEGORIA B E MANUTENÇÃO POR CONTA DA EMPRESA PRESTADORA DO SERVIÇO.:	Km	7.000,00	0,00	0,00	

Valor Total R\$

**Validade da Proposta: digite aqui a validade da proposta em Dias (Mínimo de 60 dias)**

**Digite aqui Local e Data**

Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos além do lucro, todos os custos necessários para cumprimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento do objeto, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional. Declaro que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

Assinatura e Carimbo da Empresa



(Digite aqui)